

PORTARIA Nº 081, DE 07 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre convocação de servidor efetivo para retorno de suas funções, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº. 005, de 05 de novembro de 2004, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canarana/Bahia;

CONSIDERANDO que o servidor ocupante do cargo efetivo de Ajudante Geral, encontra-se ausente de suas atividades funcionais sem apresentar justificativa legal;

CONSIDERANDO que tal conduta poderá configurar abandono de cargo, nos termos do art. 153 da Lei Municipal nº 005/2004, sujeitando o servidor às sanções cabíveis, inclusive demissão por justa causa;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública em manter a adequada organização do seu quadro funcional, visando assegurar a continuidade e a eficiência na prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública Municipal;

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANARANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o Sr. **ALEXSANDRO BARCELAR DOURADO**, servidor público efetivo, ocupante do CARGO DE AJUDANTE GERAL, para **RETORNAR DE FORMA IMEDIATA ÀS FUNÇÕES DO CARGO EFETIVO**,

devendo se apresentar ao Setor de Recursos Humanos do Município de Canarana/Ba, no prazo máximo de 02 (dois) dias, na sede deste município.

Art. 2º Fica determinado que o servidor deverá comparecer ao órgão supracitado, no horário normal de expediente, apresentando-se pessoalmente ao seu superior imediato para regularizar sua situação funcional.

Art. 3º Caso o servidor não atenda a esta convocação no prazo estipulado, serão adotadas as medidas administrativas cabíveis, incluindo a consideração de abandono de cargo, podendo resultar na aplicação de sanções conforme a legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de julho de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Canarana - BA, 07 de julho de 2025.



Marleide Barbosa Oliveira
Prefeita Municipal